

4 — Para efeitos de fiscalização, a identificação das armas utilizadas nos termos do presente artigo é comunicada à força de segurança territorialmente competente, devendo esse registo ser actualizado caso se verifique qualquer alteração.

5 — Os veículos em que transitam os guardas-nocturnos devem encontrar-se devidamente identificados.

SECÇÃO VI

Períodos de descanso e faltas

Artigo 20.º

Férias, Folgas e Substituição

1 — O guarda -nocturno descansa do exercício da sua actividade uma noite após cada cinco noites consecutivas de trabalho.

2 — Uma vez por mês, o guarda -nocturno descansa do exercício da sua actividade duas noites.

3 — No início de cada mês, o guarda -nocturno deve informar o comando da força de segurança responsável pela sua área de actuação de quais as noites em que irá descansar.

4 — Até ao dia 15 de Abril de cada ano, o guarda — nocturno deve informar o comando da força de segurança responsável pela sua área de actuação, do período ou períodos em que irá gozar as suas férias.

5 — Nas noites de descanso, durante os períodos de férias, e em caso de falta do guarda -nocturno, a actividade da respectiva área é exercida, em acumulação, por um guarda -nocturno da área contígua, para o efeito convocado pelo comandante da força de segurança territorialmente competente, sob proposta do guarda a substituir.

Disposições Finais

Entrada em vigor

As alterações ao Regulamento sobre o Licenciamento das Actividades previstas no Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de Novembro e no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, entram em vigor 15 dias úteis contados após a sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

Tabela de taxas relativas às Licenças das actividades cujas competências foram atribuídas às Câmaras Municipais

Actividade	Taxa proposta (em euros)
Guarda-Nocturno	
1 — Licença inicial (Trienal), incluindo a emissão do cartão	68,88
2 — Renovação da Licença	52,50

Para constar se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do costume.

E eu, assinado (*Maria Paula Coelho Soares*), Directora do Departamento de Administração Financeira, o subscrevo.

3 de Junho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Álvaro Joaquim Gomes Pedro*.

201902206

CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA

Aviso n.º 11099/2009

Nos termos do disposto no n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe é dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptadas à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, faz-se público o meu despacho de 22 de Maio de 2009, relativo à nomeação para o cargo de chefe de divisão municipal da Divisão de Informação Geográfica:

Tendo em consideração que:

1 — Nos termos do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, conjugado com o disposto no artigo 2.º, n.º 4 e artigo 20.º, n.º 1, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, o recrutamento dos titulares dos cargos de direcção intermédia é efectuado por procedimento concursal, a

ter lugar nos termos do disposto no artigo 21.º da referida Lei n.º 2/2004, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, de entre funcionários que, para além de serem possuidores dos requisitos legalmente exigidos, deverão ser dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, adequadas ao cargo a prover.

2 — O Município de Albufeira abriu procedimento concursal, nos termos referidos, para provimento do cargo de Chefe de Divisão Municipal da Divisão de Informação Geográfica, mediante publicação na Bolsa de Emprego Público, em 21 de Novembro de 2008.

3 — Foi apresentada uma única candidatura, de Ricardo Guerreiro Sena, a qual foi admitida por reunir os requisitos de Provimento.

4 — Realizaram-se os procedimentos de selecção ao candidato Ricardo Guerreiro Sena.

5 — Como resultado da aplicação dos métodos de selecção previstos, sugeriu o júri, conforme acta da reunião por este realizada a 01 de Abril de 2009, a nomeação do candidato Ricardo Guerreiro Sena, por possuir o perfil adequado ao pretendido, o que faz dele o candidato em condições para vir a ser provido no cargo de Chefe da Divisão de Informação Geográfica.

Assim, tendo em consideração a conjugação do disposto no n.º 8, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, nomeio em comissão de serviço por um período de três anos o candidato Ricardo Guerreiro Sena, para lugar de chefe de divisão municipal da Divisão de Informação Geográfica, do mapa de pessoal do Município de Albufeira, com efeitos a contar de hoje.”

22 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Desidério Jorge da Silva*.

Nota curricular

Nome — Ricardo Guerreiro Sena

Data de Nascimento — 14 de Setembro de 1972

Naturalidade — S. Jorge de Arroios — Lisboa

Habilitações Académicas — Licenciatura em Geografia e Planeamento Regional

Formação complementar e profissional:

Possuidor de Certificado de Aptidão Profissional de Formador (n.º EDF 5423/72005 DG);

Participação em várias acções de formação em diversas áreas, designadamente de formação de formadores, de sistemas de informação geográfica, gestão e administração de sistemas informáticos, Autodesk Map, melhoria da qualidade, informática, entre outras.

Experiência profissional:

1997 — 1999

Técnico Superior da Câmara Municipal de Loures

Integrou a Divisão de Informação Georreferenciada (DIG).

Setembro de 2001 — Abril de 2002

Consultor de Sistemas de Informação Geográfica na empresa Nova Base — Tecnologias de Informação.

1999 — Março de 2003

Assistente de investigação no Laboratório de Novas Tecnologias do Instituto de Estatística e Gestão de Informação da Universidade Nova de Lisboa, tendo participado em vários projectos na área dos sistemas de apoio à decisão baseados em tecnologia SIG;

Técnico Superior da Câmara Municipal de Odivelas;

Responsável pelo desenvolvimento das aplicações do Sistema de Informação Geográfica do Município de Odivelas (SIGMO) e pela Gestão do sistema informático do Departamento de Gestão Urbanística.

Fevereiro de 2006 — Outubro de 2006

Consultor de Sistemas de Informação Geográfica na Empresa Advantiss Solutions;

Participação na concepção e desenvolvimento de sistemas de gestão de frotas com destaque para o sistema desenvolvido à medida para a BAR, Brisa Assistência Rodoviária, que integrava o módulo de gestão de frotas com o sistema de gestão de ocorrências daquela empresa.

Março de 2006 — Dezembro de 2007

Consultor de Sistemas de Informação Geográfica na empresa Globalgarve — Cooperação e Desenvolvimento, SA;

Concepção e desenvolvimento das soluções de mapas interactivos para o projecto “Algarve Digital”, integrado no sub-projecto “Pólo Geográfico” daquela região digital.

Desde Março de 2003

Técnico Superior da Câmara Municipal de Albufeira
Coordenação Técnica da Divisão de Informação Geográfica (desde Janeiro de 2007);

Concepção e desenvolvimento do sistema de informação geográfica municipal;

Desenvolvimento de várias aplicações SIG e de apoio à Gestão Urbanística;

Membro da Comissão Municipal de Toponímia;

Membro do Grupo de Trabalho para a Cartografia da Associação de Municípios do Algarve.

301901778

Aviso n.º 11100/2009

Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de três postos de trabalho, da categoria de técnico superior, da carreira técnica superior.

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 19 de Março 2009, no uso de poderes delegados pelo Presidente da Câmara, através do despacho de 21.10.05, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de três postos de trabalho, da categoria / carreira de técnico superior, previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal do Município de Albufeira, nas Divisões de Assuntos Sociais, Educação e Qualidade, Estudos e Formação.

2 — Habilitações literárias exigidas: Licenciatura em Sociologia ou Investigação Social, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

3 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Para os efeitos do determinado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, foi consultada a Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público a qual mencionou, através do ofício 122/DRSP/2.0/2009, de 3/03/2009, não tendo, ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC.

5 — Âmbito do recrutamento — nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, o recrutamento faz-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

6 — Local de trabalho — O local de trabalho situa-se na área do Município de Albufeira.

7 — Identificação e caracterização dos postos de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado para 2009 — Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional, nomeadamente as seguintes actividades:

Divisão de Assuntos Sociais — Aplicar o regulamento para a atribuição do subsídio de arrendamento aos agregados familiares que vivam em situação de carência habitacional; Concretizar o projecto de voluntariado “Albufeira Voluntária” de acordo com regulamento municipal; realizar processos de realojamento de famílias de etnia cigana residentes em barracas; Desenvolvimento de projectos com as famílias residentes nas habitações sociais tendo em vista a promoção de competências sociais; Análise dos programas de financiamento designadamente o PROHABITA, preparação das candidaturas a enviar ao IHRU e acompanhamento destas; Atendimento e análise de processos de candidatura aos auxílios económicos; Realização de visitas domiciliárias; Encaminhamento/articulação para os serviços e ou técnicos das entidades locais de acordo da situação — problema analisado; Atendimento de Municípios.

Divisões de Educação e Qualidade, Estudos e Formação — Elaborar estudos referentes às temáticas municipais; Aplicação de questionários de satisfação do cliente, Análise de dados; Entrevistas de avaliação da eficácia da formação; Organização de projectos na área da educação/qualidade e formação.

8 — Requisitos de admissão:

a) Possuir relação jurídica de emprego público previamente estabelecida;

b) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, nomeadamente:

i. Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii. 18 anos de idade completos;

iii. Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

iv. Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v. Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

c) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 52.º, n.º 1, alíneas a) a c), da Lei n.º 12-A/2008, nomeadamente:

i. Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou actividade, do órgão ou serviço em causa;

ii. Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou actividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;

iii. Trabalhadores integrados em outras carreiras.

d) Estar habilitado com o grau de licenciatura adequada.

9 — O candidato deve reunir os requisitos referidos no número anterior até à data limite de apresentação da candidatura.

10 — Nos termos da alínea l), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta edilidade idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento;

11 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis, contados da data da publicação no *Diário da República*;

12 — Forma de apresentação da candidatura — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório de formulário tipo devidamente datado e assinado, disponível na Divisão de Recursos Humanos do Município de Albufeira, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Administração do Pessoal, ou remetido pelo correio, com registo e aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Albufeira, Rua do Município, 8200 — 863 — Albufeira, ou ainda, através de correio electrónico, para o endereço candidaturas.rh@cm-albufeira.pt, encontrando-se disponibilizado formulário tipo para o efeito em www.cm-albufeira.pt, devendo constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

i. Identificação do procedimento concursal e da referência a que se candidata, com indicação da carreira, categoria e actividade caracterizadoras dos postos de trabalho a ocupar;

ii. Identificação da entidade que realiza o procedimento;

iii. Identificação completa do candidato (nome, estado civil, profissão, data de nascimento, nacionalidade, filiação, número e data do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão, bem como o seu serviço emissor, número de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço electrónico, caso exista);

iv. Situação perante cada um dos requisitos de admissão, designadamente, os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008;

v. A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

vi. Os relativos ao nível habilitacional.

a) Opção por métodos de selecção, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008;

b) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

13 — O formulário de candidatura, devidamente datado e assinado, deve ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

b) Declaração actualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular e descrição da actividade que executa;